

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir orientações sobre a condução, controle, a identificação visual, a utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Salvo exceções expressamente previstas, as competências descritas nesta Instrução Normativa serão exercidas pelas seguintes unidades organizacionais:

- I - o Serviço de Transporte - Setran, no âmbito da sede da Funai;
 - II - o Serviço de Apoio Administrativo - Sead, no âmbito das Coordenações Regionais - CR; e
 - III - o Núcleo de Transporte - Nutrans, no âmbito do Museu do Índio - MI.
- Parágrafo único. As competências no âmbito das Coordenações Técnicas Locais - CTLs e das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambientais - CFPEs, serão exercidas pelo Sead das CRs a que estiverem vinculadas.

CAPÍTULO II**CONDUÇÃO**

Art. 3º Os veículos oficiais serão conduzidos por servidores(as) ocupantes do cargo de motorista da Funai e por prestadores(as) contratados para o fornecimento de serviço de transporte.

§ 1º Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, ou na falta de fornecedor contratado para prestar serviço de transporte, os demais servidores da Fundação poderão dirigir veículos oficiais, desde que previamente autorizados por meio de Portaria.

§ 2º Os(as) condutores(as) não podem possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitados pela autoridade competente, devem apresentar a declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

§ 3º Em caso de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação de motorista oficial ocupante de cargo público, deverá ser aberto processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade por conduta irregular que impede o exercício da função.

§ 4º O Presidente da Funai e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, seu substituto legal, e a quem mais for delegada essa competência, poderão autorizar servidores públicos do quadro de pessoal desta Fundação, lotados em suas unidades, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigirem veículos oficiais, desde que possuidores de documento de habilitação específico, expedido pelo órgão competente, e seguindo os critérios e procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Nos casos de deslocamentos que exijam mais de um(a) condutor(a), todos deverão cumprir com os requisitos estipulados e preencher, tempestivamente, o Controle de Circulação de Viatura (Anexo I), informando o trecho, a quilometragem e o horário da condução, com letra legível.

Art. 5º Os(as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço de empresa contratada, para conduzir veículo oficial, deverão conhecer a legislação vigente relacionada ao uso e condução de veículos oficiais, do estado físico do bem, do trajeto determinado na autorização do deslocamento, bem como assinar o Termo de Responsabilidade do Veículo Oficial (Anexo II).

Parágrafo único. Caso haja suspensão da Carteira Nacional de Habilitação de motorista contratado(a) por empresa prestadora de serviço, o fornecedor deverá substituí-lo(a) por profissional devidamente habilitado(a), podendo sofrer as penalidades cabíveis em contrato, caso o fato tenha ocasionado prejuízo às atividades da Funai.

CAPÍTULO III**CONTROLE**

Art. 6º O Setor competente da Sede, do Museu do Índio e das unidades descentralizadas da Funai manterão cadastro de veículos, contendo as informações constantes da Ficha Cadastro de Veículos Oficiais (Anexo III), devendo ser atualizado mensalmente ou sempre que ocorrer transferência, cessão, alienação, doação ou permuta.

Parágrafo único. Será arquivada junto aos cadastros, a documentação de cada veículo, contendo informações de multas, certidões de registros e licenciamentos, documento de aquisição (nota fiscal), documento de doação, guias e remessas.

Art. 7º O Setor competente da Sede, do Museu do Índio e das unidades descentralizadas da Funai manterão o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) de cada veículo, devendo ser atualizado mensalmente, para apuração do custo operacional dos veículos, visando identificar os passíveis de reparos e os antieconômicos ou irrecuperáveis, comprovadamente alienáveis.

Parágrafo único. A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Art. 8º O Controle de Circulação de Viatura (Anexo I), citado no artigo 3º, deverá ser entregue pelo chefe da unidade responsável ao condutor juntamente com a chave do veículo, após emissão de autorização e ser recebido de igual forma, ao final do deslocamento, mesmo se este ocorrer dentro do próprio município.

Art. 9º A autorização para utilização do veículo em viagens a serviço, quando o deslocamento ultrapassar os limites municipais ou do Distrito Federal, deverá ocorrer por meio de Instrução Técnica Executiva - ITE.

Art. 10. A autorização para os deslocamentos dentro do mesmo município será concedida por meio de Requisição de Veículo Anexo VIII, emitida pela unidade solicitante e entregue para a unidade competente pelo controle das saídas de viaturas.

Parágrafo único. Nas CFPEs e CTLs, o Coordenador e o Chefe da CTL ficam responsáveis pela emissão, assinatura e controle das Requisições de Veículos.

CAPÍTULO IV**IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

Art. 11. os veículos oficiais deverão ter adesivo fixo retangular, com a devida identificação, conforme especificações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008.

Art. 12. Nos casos de atuação em área de conflito, com notória possibilidade de risco à vida ou ao patrimônio, caberá ao Diretor(a) de Administração e Gestão, em âmbito nacional, autorizar, justificada e formalmente, por um período específico de tempo, a não utilização da identificação.

CAPÍTULO V**UTILIZAÇÃO**

Art. 13. Os veículos oficiais da Funai têm a classificação, a utilização e a caracterização definidas pelas disposições contidas na Lei nº 1.081/1950, no Decreto nº 9.287/2018, na Instrução Normativa nº 03/2008 - SLTI/MPOG, bem como nessa Instrução Normativa.

§ 1º Os veículos de serviços comuns serão exclusivamente utilizados em transporte de material e no transporte de pessoal a serviço, sendo no segundo caso, utilizado obrigatoriamente o sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores conhecido como TaxiGov, quando implantado nas unidades da Funai.

§ 2º Os veículos de serviços especiais serão utilizados em atividades relativas às ações finalísticas da Funai, principalmente, na fiscalização, para transporte de material a ser utilizado em campo e para atendimento das atividades inerentes a demarcação de terras e no desenvolvimento social das comunidades indígenas.

§3º Os veículos de transporte institucional, não podem ser utilizados ou adquiridos pelas CRs, CTLs, CFPEs e pelo MI.

Art. 14. É vedado(a):

I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem com de pessoas que não tenha vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsável;

II - o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do artigo 5º, do Decreto nº 9.287, de 2018;

III - o uso de veículos oficiais para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, ressalvados os veículos de serviços comuns na hipótese prevista no artigo 7º da Instrução Normativa nº 03/2008 - SLTI/MPOG ou os veículos de transporte institucional;

IV - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, ressalvados os casos previstos no artigo 17 desta Instrução Normativa e demais casos autorizados por lei ou regulamento;

VI - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal do Presidente da Funai ou outra autoridade por ele delegada ou designada em regulamento, e atendidas as condições previstas no artigo 16 desta Instrução Normativa;

VII - o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho da função pública; e

VIII - o uso de veículos de serviços comuns para o transporte para local com a finalidade de embarque e desembarque, salvo nos casos previstos na legislação.

IX - O acréscimo ou modificação dos destinos declarados na Requisição de Veículos pela unidade requisitante.

Parágrafo único. A entrega/transferência de patrimônio pertencente à FUNAI aos indígenas, sem o respectivo termo de doação que respalte a ação:

I - caso o servidor seja coagido a fazê-lo deverá registrar boletim de ocorrência junto à polícia federal ou polícia civil e encaminhar a demanda para deliberação do coordenador regional ou do respectivo diretor da unidade, a depender do caso, que se responsabilizarão por negociar com os indígenas a devolução do bem.

Art. 15. Após a utilização do veículo oficial, deverão ser registradas todas as informações necessárias ao preenchimento do Controle de Circulação de Viatura (Anexo I).

Art. 16. Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Art. 17. É regular a utilização de veículo oficial para transporte de indígenas e de outros parceiros institucionais, quando a sua presença for para auxiliar nos objetivos da Fundação.

Parágrafo Primeiro. O transporte da Funai a indígenas fica condicionado à disponibilidade de veículos oficiais e motoristas.

Art. 18. É vedado o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situações de emergência devidamente justificadas pela unidade requisitante na Requisição de Veículos.

Art. 19. Ressalvados os casos de emergência ou de agendamentos previamente motivados pelas unidades requisitantes, os apoios de deslocamento ocorrerão no horário de funcionamento da unidade.

Art. 20. As chefias das unidades da Funai poderão requisitar veículos oficiais para transporte de indígenas em Brasília/DF por meio de Requisições de Veículos devidamente preenchidas, justificada a necessidade do deslocamento de indígena, encaminhando-as ao Serviço de Transporte com antecedência mínima de 15 minutos.

Parágrafo único. Essas solicitações compreenderão o deslocamento no Distrito Federal e entorno, no perímetro de 50 (cinquenta) quilômetros.

CAPÍTULO VI**RESPONSABILIDADE**

Art. 21. É obrigação do(a) condutor(a) do veículo oficial:

I - preencher o Controle de Circulação de Viatura (Anexo I);

II - relatar a autoridade competente, imediatamente, qualquer dano causado ao veículo oficial ou a terceiros, durante a condução do veículo;

III - observar a legislação vigente e os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Havendo o descumprimento das obrigações acima referidas:

I - será apurada sua responsabilidade funcional, se o condutor(a) for servidor(a), ou estiver exercendo funções de agente público, ainda que transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Funai.

II - ocorrerá a notificação, no caso do condutor ser prestador de serviço de fornecedor contratado para a prestação de serviços de transporte em veículos oficiais desta Fundação, podendo sofrer as sanções contratuais previstas no ajuste, bem como aquelas decorrentes da aplicação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993.

Art. 22. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por Termo Circunstaciado Administrativo, em caso de dano inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

§1º No caso de apuração de responsabilidade prevista no item I do parágrafo único do artigo 21, serão aplicáveis as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990 e na Lei nº 9.784/1999, bem como, no que couber, na Orientação Normativa SGP/MPOG nº 05/2013.

§2º No caso de apuração de responsabilidade da empresa contratada para a prestação de serviços de transporte (motorista), por ato praticado por seus funcionários, devem ser aplicadas as disposições definidas no contrato administrativo, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, observando-se, sempre, a garantia do contraditório e da ampla defesa.

§3º Buscar-se-á ressarcir o erário do dano sofrido independente da abertura de processos disciplinares ou aplicação de penalidades.

§4º O ressarcimento espontâneo do dano ao erário, por quem deu causa, poderá minimizar ou extinguir as penalidades previstas neste capítulo.

CAPÍTULO VII**MULTAS**

Art. 23. As multas resultantes de delitos ou infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo oficial serão de responsabilidade do(a) condutor(a) do veículo, conforme conste do Controle de Circulação de Viaturas (Anexo I) e do Termo de Responsabilidade para a Utilização de Veículo Oficial, (Anexo II).

Parágrafo único. No caso de contratado para a prestação de serviços de transporte, as multas resultantes de delitos ou infrações de trânsito cometidas por seus(as) funcionários(as) durante a condução do veículo oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme os termos do contrato administrativo e da legislação aplicável.

Art. 24. Em casos de existência de mais de um condutor responsável, o fato deverá ser apurado por meio dos controles estabelecidos ou pelo noticiado em relatório.

Art. 25. Caso haja pagamento espontâneo pelo servidor ou pelo fornecedor contratado, e inexistindo outro fato que deva ser averiguado, não será necessária a abertura de processo de apuração de responsabilidade.



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL - ANEXO III

01. - Nome do órgão/entidade proprietário.
02. - Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
03. - Cor predominante.
04. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
05. - Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).
06. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
07. - Número do registro patrimonial.
08. - Código alfanumérico da placa anterior, quando for o caso.
09. - Sigla da Unidade da Federação da placa anterior, quando for o caso.
10. - Nome do município onde estava localizado o veículo.
11. - Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.
12. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
13. - Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.
14. - Nome do Município onde está localizado o veículo.
15. - Sigla da Unidade da Federação onde está localizado o veículo.
16. - Número do Chassi do Veículo.
17. - Potência em CV.
18. - Código do RENAVAM.
19. - Nome da empresa, do órgão ou entidade onde foi adquirido o veículo.
20. - Dia, mês e ano de aquisição.
21. - Modalidade da aquisição: compra, cessão, doação, etc.
22. - Valor de aquisição.
23. - Observações relevantes.
24. - Nome por extenso do responsável pelo preenchimento, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VÉHICULO OFICIAL									
Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008									
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG		01 MINISTÉRIO / ORGÃO / ENTIDADE		02 ANO					
03 ESPECIE / MARCA / MODELO		04 COR		05 ANO FAB / MOD.					
06 GRUPO		07 COMBUSTIVEL		08 PATRIMÔNIO Nº					
09 PLACA ANTERIOR		10 UF	11 LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)		12 UF				
13 PLACA ATUAL		14 UF	15 LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)		16 UF				
17 CHASSI		18 CV	19 VALOR DE MERCADO (R\$)		20 CÓDIGO RENAVAM				
21		22	23	VALOR DA DESPESA (R\$)		27	28		
MÊS	KM RODADOS NO MÊS	CONSUMO DE COMBUSTIVEL POR LITRO	KM RODADOS P/ LITRO (20/21)	24	25	26	TOTAL (R\$)	MÉDIA POR KM ROD (R\$) (26/20)	
JAN									
FEV									
MAR									
ABR									
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									
TOTAL	29	30	31			32	33		
34 OBSERVAÇÕES:									
35 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES									
NOME POR EXtenso			CARGO						
LOCAL			DATA						
ASSINATURA / CARIMBO									

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DE VÉHICULO OFICIAL - ANEXO IV

01. - Nome do órgão ou entidade.
02. - Ano da realização do controle.
03. - Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
04. - Cor predominante.
05. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
06. - Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).
07. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
08. - Número de registro patrimonial do veículo.
09. - Código alfanumérico da placa anterior, quando for o caso.
10. - Sigla da Unidade da Federação da placa anterior, quando for o caso.
11. - Nome do município onde estava localizado o veículo.
12. - Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.
13. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
14. - Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.
15. - Nome do Município onde está localizado o veículo.
16. - Sigla da Unidade da Federação onde está localizado o veículo.
17. - Número do Chassi do Veículo.
18. - Potência em CV.
19. - Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
20. - Código do RENAVAM.
21. - Número de quilômetros rodados no mês.
22. - Quantidade de litros de combustível consumidos no mês.
23. - Quilômetros rodados por litro de combustível, no mês (21/22).

24. - Quantia gasta com combustível no mês
25. - Quantia gasta com manutenção/conservação no mês, inclusive óleo lubrificante.
26. - Quantia gasta com reparos no mês.
27. - Quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no mês (24 + 25+26).
28. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no mês (27/21).
29. - Somatório dos quilômetros rodados no ano.
30. - Somatório dos litros de combustível gastos no ano.
31. - Quilômetros rodados por litro, no ano (30/29).
32. - Somatório da quantia gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos no ano.
33. - Valor médio gasto em reais (R\$) por quilômetro rodado, no ano (32/29).
34. - Observações relevantes.
35. - Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

TERMO DE VISTORIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG		01 MINISTÉRIO / ÓRGÃO / ENTIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
02 ESPECIE / MARCA / MODELO		03 COMBUSTIVEL		04 CHASSI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
05 MOTOR		06 COR.		07 PLACA		08 ANO FAB / MOD																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
09 TEMPO DE USO		10 KM		11 VALOR DE AQUISIÇÃO		12 VALOR DE MERCADO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
13 VISTORIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
CONVENÇÃO: (B)-BOM (R)-REGULAR (I)-IMPRESTAVEL (F)-FALTANDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>B</th> <th>R</th> <th>I</th> <th>F</th> <th>B</th> <th>R</th> <th>I</th> <th>F</th> <th>B</th> <th>R</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>MOTOR</td><td></td><td></td><td>Bracos de Direção</td><td></td><td></td><td></td><td>Marcador de Oleo</td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td>ALIMENTAÇÃO</td><td></td><td></td><td>9 FREIOS</td><td></td><td></td><td></td><td>Marcador Temperatura</td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td>Tanque Combustivel</td><td></td><td></td><td>Estacionamento</td><td></td><td></td><td></td><td>Hodómetro</td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td>Bomba de Gasolina</td><td></td><td></td><td>Marcha</td><td></td><td></td><td></td><td>ESTOFADO FORRACAO</td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td>Carburador</td><td></td><td></td><td>10 RODAS</td><td></td><td></td><td></td><td>Bancos Dianteiros</td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>Injetores</td><td></td><td></td><td>Aros</td><td></td><td></td><td></td><td>Bancos Traseiros</td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>Bomba Injetora</td><td></td><td></td><td>Pneus</td><td></td><td></td><td></td><td>Teto e Laterais</td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>Eletrônicos</td><td></td><td></td><td>Espejos</td><td></td><td></td><td></td><td>Tapetes</td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>ARREFECIMENTO</td><td></td><td></td><td>11 IGNICAO</td><td></td><td></td><td></td><td>VIDROS</td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td>Sistema a Água</td><td></td><td></td><td>Cave</td><td></td><td></td><td></td><td>Diâmetro</td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td>Sistema a Ar</td><td></td><td></td><td>Velas</td><td></td><td></td><td></td><td>Traseiro</td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td>Tubos e Mangueiras</td><td></td><td></td><td>Bombas</td><td></td><td></td><td></td><td>Laterais</td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td>EXAUSTAO</td><td></td><td></td><td>Distribuidor</td><td></td><td></td><td></td><td>Espelhos Retrovisores</td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td>Tubos e Silenciosos</td><td></td><td></td><td>12 EQUIP. ELETTRICO</td><td></td><td></td><td></td><td>LATERIA</td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td>TRANSMISSAO</td><td></td><td></td><td>Diâmetro / Alternador</td><td></td><td></td><td></td><td>Portas</td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td>Caixa de Marchas</td><td></td><td></td><td>Bateria</td><td></td><td></td><td></td><td>Para-lamas</td><td></td></tr> <tr><td>17</td><td>Arvore de Transmissao</td><td></td><td></td><td>Motor de Partida</td><td></td><td></td><td></td><td>Para-choque</td><td></td></tr> <tr><td>18</td><td>Diferencial</td><td></td><td></td><td>Pação</td><td></td><td></td><td></td><td>Capô</td><td></td></tr> <tr><td>19</td><td>EMBREAGEM</td><td></td><td></td><td>Regulador</td><td></td><td></td><td></td><td>Teto</td><td></td></tr> <tr><td>20</td><td>SUSPENSÃO</td><td></td><td></td><td>Laterais</td><td></td><td></td><td></td><td>FERRAMENTAS</td><td></td></tr> <tr><td>21</td><td>Eixo Dianteiro</td><td></td><td></td><td>Faróis</td><td></td><td></td><td></td><td>EXTINTOR</td><td></td></tr> <tr><td>22</td><td>Eixo Traseiro</td><td></td><td></td><td>Buseira</td><td></td><td></td><td></td><td>TRIANGULO</td><td></td></tr> <tr><td>23</td><td>Molas</td><td></td><td></td><td>Senhora de Direção</td><td></td><td></td><td></td><td>CINTO SEGURANÇA</td><td></td></tr> <tr><td>24</td><td>Amortecedores</td><td></td><td></td><td>Limpador Para-Brisa</td><td></td><td></td><td></td><td>PARA-SOL</td><td></td></tr> <tr><td>25</td><td>DIREÇÃO</td><td></td><td></td><td>Velocímetro</td><td></td><td></td><td></td><td>PINTURA</td><td></td></tr> <tr><td>26</td><td>Caixa de Direção</td><td></td><td></td><td>Marcador Combustivel</td><td></td><td></td><td></td><td>EQUIP. SEGURANÇA</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10">14 OUTRAS INFORMAÇÕES:</td> </tr> <tr> <td colspan="10">15 ESTADO GERAL:</td> </tr> <tr> <td colspan="10">OCIOSO <input type="checkbox"/> RECUPERAVEL <input type="checkbox"/> ANTECONOMICO <input type="checkbox"/> IRRECUPERAVEL <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="10">16 CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="10">17 RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:</td> </tr> <tr> <td colspan="5">LOCAL</td> <td colspan="3">DATA</td> <td colspan="3">ASSINATURA / CARIMBO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">18 DIRIGENTE</td> <td colspan="3">DATA</td> <td colspan="3">ASSINATURA / CARIMBO</td> </tr> </tbody> </table>										B	R	I	F	B	R	I	F	B	R	1	MOTOR			Bracos de Direção				Marcador de Oleo		2	ALIMENTAÇÃO			9 FREIOS				Marcador Temperatura		3	Tanque Combustivel			Estacionamento				Hodómetro		4	Bomba de Gasolina			Marcha				ESTOFADO FORRACAO		5	Carburador			10 RODAS				Bancos Dianteiros		6	Injetores			Aros				Bancos Traseiros		7	Bomba Injetora			Pneus				Teto e Laterais		8	Eletrônicos			Espejos				Tapetes		9	ARREFECIMENTO			11 IGNICAO				VIDROS		10	Sistema a Água			Cave				Diâmetro		11	Sistema a Ar			Velas				Traseiro		12	Tubos e Mangueiras			Bombas				Laterais		13	EXAUSTAO			Distribuidor				Espelhos Retrovisores		14	Tubos e Silenciosos			12 EQUIP. ELETTRICO				LATERIA		15	TRANSMISSAO			Diâmetro / Alternador				Portas		16	Caixa de Marchas			Bateria				Para-lamas		17	Arvore de Transmissao			Motor de Partida				Para-choque		18	Diferencial			Pação				Capô		19	EMBREAGEM			Regulador				Teto		20	SUSPENSÃO			Laterais				FERRAMENTAS		21	Eixo Dianteiro			Faróis				EXTINTOR		22	Eixo Traseiro			Buseira				TRIANGULO		23	Molas			Senhora de Direção				CINTO SEGURANÇA		24	Amortecedores			Limpador Para-Brisa				PARA-SOL		25	DIREÇÃO			Velocímetro				PINTURA		26	Caixa de Direção			Marcador Combustivel				EQUIP. SEGURANÇA		14 OUTRAS INFORMAÇÕES:										15 ESTADO GERAL:										OCIOSO <input type="checkbox"/> RECUPERAVEL <input type="checkbox"/> ANTECONOMICO <input type="checkbox"/> IRRECUPERAVEL <input type="checkbox"/>										16 CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>										17 RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:										LOCAL					DATA			ASSINATURA / CARIMBO			18 DIRIGENTE					DATA			ASSINATURA / CARIMBO		
B	R	I	F	B	R	I	F	B	R																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	MOTOR			Bracos de Direção				Marcador de Oleo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	ALIMENTAÇÃO			9 FREIOS				Marcador Temperatura																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	Tanque Combustivel			Estacionamento				Hodómetro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	Bomba de Gasolina			Marcha				ESTOFADO FORRACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
5	Carburador			10 RODAS				Bancos Dianteiros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6	Injetores			Aros				Bancos Traseiros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
7	Bomba Injetora			Pneus				Teto e Laterais																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	Eletrônicos			Espejos				Tapetes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
9	ARREFECIMENTO			11 IGNICAO				VIDROS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10	Sistema a Água			Cave				Diâmetro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11	Sistema a Ar			Velas				Traseiro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
12	Tubos e Mangueiras			Bombas				Laterais																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
13	EXAUSTAO			Distribuidor				Espelhos Retrovisores																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14	Tubos e Silenciosos			12 EQUIP. ELETTRICO				LATERIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15	TRANSMISSAO			Diâmetro / Alternador				Portas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
16	Caixa de Marchas			Bateria				Para-lamas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
17	Arvore de Transmissao			Motor de Partida				Para-choque																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18	Diferencial			Pação				Capô																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
19	EMBREAGEM			Regulador				Teto																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
20	SUSPENSÃO			Laterais				FERRAMENTAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
21	Eixo Dianteiro			Faróis				EXTINTOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
22	Eixo Traseiro			Buseira				TRIANGULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23	Molas			Senhora de Direção				CINTO SEGURANÇA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
24	Amortecedores			Limpador Para-Brisa				PARA-SOL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
25	DIREÇÃO			Velocímetro				PINTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
26	Caixa de Direção			Marcador Combustivel				EQUIP. SEGURANÇA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14 OUTRAS INFORMAÇÕES:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
15 ESTADO GERAL:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
OCIOSO <input type="checkbox"/> RECUPERAVEL <input type="checkbox"/> ANTECONOMICO <input type="checkbox"/> IRRECUPERAVEL <input type="checkbox"/>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
16 CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
17 RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
LOCAL					DATA			ASSINATURA / CARIMBO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18 DIRIGENTE					DATA			ASSINATURA / CARIMBO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO TERMO DE VISTORIA ANEXO V

01. - Nome do órgão ou entidade proprietário.
02. - Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
03. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
04. - Número do Chassi do veículo.
05. - Número do motor.
06. - Cor predominante.
07. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
08. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
09. - Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial - Anexo III e na data da vistoria).
10. - Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.
11. - Valor de aquisição do veículo.
12. - Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
13. - Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO.
14. - Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.
15. - Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado do veículo.
16. - Assinalar com "X" o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.
17. - Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.
18. - Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou entidade.



ORDEM DE SERVIÇO				Autorização nº
Identificação do Veículo		Documentos que o acompanham		
Placa		Cert. De Propriedade (copia)		
Marca/ Modelo		IPVA / SEGURO		
Ano		Manual do veículo		
Hidrômetro		Outros		
Acessórios que acompanham o veículo				
Pneu sobressalente		Combustível	Radio/cd/t.Fitas	
Macaco		<input checked="" type="checkbox"/> R () ¼ () ½	Antena	
Triângulo		<input checked="" type="checkbox"/> () ¼ () C ()	Tapete	
Chave de roda			Outros	
Serviço a ser realizado de acordo com o motorista e ou peça(s) a serem substituída(s).				
Entrega do veículo				
Data/Hora:				
Condutor:				
Informação adicional:				
Arnobia Rodrigues Neves Chefe de Serviço de Transporte - SETRAN				
Informação da prestadora do Serviço				
Nome:				
Endereço:				
Nome do responsável:				
Data do recebimento:				
OBS:				
FUNAI - Fone - Fone Geral -				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

INSTRUÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA Nº / DAGES/FUNAI

DE DE DE 20...

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto n.º 7.689, de 02 de março de 2012 e com a Portaria n.º 493/GM/MJ, de 16/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º.

Art. 2º.

...

Art. 5º. Esta Instrução Técnica Executiva entra em vigor na data de sua assinatura.

Referência: Processo nº

SEI nº

REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Unidade requisitante:	Tel./Ramal	Data	Hora
Usuário(s):			
Destino (endereço completo):			
Natureza do Serviço:	Responsável pela Autorização Assinatura e carimbo		
Preenchimento a cargo do Setor de Transporte			
Nome do Motorista:	Veículo/Placa:		
Hora de Saída:	Hora de Chegada:		
Kilometragem de Saída:	Kilometragem de Chegada:	Km/Rodado:	
Retorno - Saída	Retorno - Chegada	Retorno Km/Rodado	
Kilometragem	Hora	Kilometragem	Hora
Observações:			



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021021200084

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 311, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos nº 48500.005501/2020-20. Interessado: Elawan Desenvolvimentos Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Limoeiro I, localizada no município de Pedra Preta, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 344, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.003358/2005-40. Interessado: Maggi Energia S/A Decisão: registrar a compatibilidade dos Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-UHE da revisão do projeto básico da UHE Juruena, com 49.998,60 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UHE.PH.MT.040733-0-01. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 356, DE 9 DE FEVEREIRO 2021

Processo nº 48500.007226/2009-73. Interessado: Electra Power Geração de Energia S.A. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio da Estrela, integrante da sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná; e (ii) determinar que o interessado poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução Normativa ANEEL nº 875, de 10 de março de 2020, referente ao aproveitamento PCH Órion, com 5.590 kW, observadas as condições especificadas nessa Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 378, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.006042/2020-00. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no anexo i deste Despacho, localizados no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 385, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos nº 48500.001490/2013-80, 48500.000371/2018-14 e 48500.000372/2018-69. Interessado: Valenc Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Floresta, Flor da Terra e Barro Vermelho, localizadas no município de Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 391, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos: listados nos anexo i. Interessado: Mar Energia Ltda. Decisão: alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no anexo i, a fim de registrar as alterações das coordenadas geográficas (latitude e longitude) e das potências instaladas constantes dos DRO das UFV indicadas no anexo i, localizadas no município de Buritirama, estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 392, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.006201/2020-68. Interessada: Nelore Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 393, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.006186/2020-58. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Diamante Sol LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Gilbués, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 398, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos nº 48500.005445/2020-23, 48500.005446/2020-78, 48500.005447/2020-12, 48500.005448/2020-67, 48500.005449/2020-10, 48500.005450/2020-36, 48500.005451/2020-81, 48500.005452/2020-25, 48500.005453/2020-70 e 48500.005454/2020-14. Interessado: Ventos de São Cleófas Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Ventos de São Cleófas 16 a 25, localizadas nos municípios de Currais Novos, Acari e Carnaúba dos Dantas, no estado do Rio Grande do Norte, e Frei Martinho, no estado da Paraíba. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente